



**MUNICÍPIO DA LAPA - PR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021**

**EDITAL N.º 01.02/2021**

O Município da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, em vista ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 1144, de 05 de outubro de 2021, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando a contratação temporária de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município da Lapa-PR, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1144, de 05 de outubro de 2021, com atribuições voltadas à preparação do Processo Seletivo Simplificado, avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, sendo o resultado final homologado pela autoridade superior do Poder Executivo Municipal.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar profissionais através de prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, para atuar no âmbito municipal, exclusivamente para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município da Lapa, conforme disposição do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e incisos I, II e III e § 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 3526/2018.

**1.3.** A contratação temporária dos profissionais ocorrerá a partir da assinatura do Contrato pelo profissional aprovado pela Comissão Especial designada, pelo período de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapassem o limite máximo de dois anos, caso seja de interesse desta Administração, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.

**1.4.** O profissional contratado como temporário terá seu contrato regido pelo disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, fazendo, no entanto, jus a percepção de férias com o

*Al*  
*afuc*



respectivo adicional, décimo terceiro salário e direitos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº.3526/2018, e não integrará o Quadro Único de Pessoal e o Plano de Cargos, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 1773/2004.

## **2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.**

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de pessoal qualificado para o preenchimento temporário, conforme quadro descritivo abaixo, que serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal:

Cargo	Escolaridade	Local de Trabalho	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e Registro no órgão de Classe	Unidades de Saúde do Município	01	CR	30	R\$ 2.503,87
Psicólogo	Graduação em Psicologia e Registro no órgão de Classe	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	01	CR	30	R\$ 2.503,87

2.1.1. Em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus será impedida a contratação de pessoas identificadas como grupo de risco, que compreende pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta) anos, com comorbidades descontroladas, gestantes, portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e imunossupressão.

2.1.2. Será desclassificado o candidato que, no momento da Inscrição, não possuir a escolaridade exigida.

2.1.3. Será desclassificado o candidato que se enquadrar na vedação contida no inciso III, do art. 40 da Lei Municipal nº 1773/2004, ou seja, aquele candidato que tenha mantido contrato temporário de prestação de serviços com a Administração municipal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à contratação.

2.2. As atribuições dos cargos estão dispostas no anexo I deste edital.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

*Handwritten signature/initials in blue ink.*





**3.2.** A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico [lapa.atende.net/](http://lapa.atende.net/), ou através do link <https://lapa.atende.net/autoatendimento/servicos/e-processo-seletivo-simplificado-022021>, no período: das 09:00 de 29 de novembro de 2021 até as 17:00 do dia 08 de dezembro de 2021.

**3.3.1.** Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital;

**3.4.** No momento da inscrição deverão ser anexados obrigatoriamente os documentos descritos nos itens a), b), c) e d), abaixo elencados, sob pena de indeferimento da participação do candidato, a saber:

- a) Cópia do documento de identidade em que conste foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo disposto no Item 2.1;
- d) Cópia da Inscrição no respectivo órgão de classe; e
- e) Comprovante de Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional, conforme item 6.3, se possuir;
- f) Comprovante de Experiência Profissional, conforme item 6.3, se possuir.

**3.5.** O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

**3.6.** A Comissão excluirá do Processo Seletivo o candidato que preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica com dados incorretos, inverídicos, ou que deixar de apresentar documento exigido.

**3.7.** O candidato que apresentar informação falsa, documento falso ou deixar de apresentar documento exigido no presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de responsabilização no âmbito administrativo, civil e criminal.



3.8. Caso seja feita mais de uma inscrição, para o mesmo cargo, será considerada apenas a última.

3.9. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

#### **4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato seja classificado no Processo Seletivo.

4.2. É considerada pessoa com deficiência a que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.4. O candidato com deficiência deverá observar todas as condições constantes neste Edital, sujeitando-se à todas as exigências previstas, sem exceção.

4.5. O candidato, no momento da solicitação de inscrição, deverá declarar essa condição e esclarecer a deficiência da qual é portador, apresentando para a Comissão Especial juntamente com os demais documentos:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico acima mencionado, ficará sujeita à confirmação no momento do exame médico pré-admissional para fim de contratação.

4.7. A não observância do disposto no item 4.5 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas reservadas nos termos do item 4.1.

4.8. Não havendo candidatos portadores de deficiências inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

#### **5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, será constituído de duas fases:

MUNICÍPIO DA LAPA – ESTADO DO PARANÁ

*AR*  
*efull*





- a). prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório e;
- b). exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório.

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de títulos referentes à Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional bem como referentes à Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A análise dos títulos será feita pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 1144, de 05 de outubro de 2021.

6.3. Os títulos serão analisados e a pontuação atribuída conforme o quadro a seguir discriminado:

### TABELAS DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO - ENFERMEIRO

<b>(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Pós-Graduação em Nível de Especialização, na área de Enfermagem.	20	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	40
Pós-Graduação em Nível de Mestrado, na área de Enfermagem.	20	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
<b>TOTAL</b>			<b>40</b>

<b>(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)</b>			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço, no setor público, no cargo/ função para a qual realizar a inscrição.	05 por semestre	Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados	60



Tempo de serviço, no setor privado, no cargo/função para a qual realizar a inscrição. Obs.: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo concomitante e NÃO será considerado.	05 por semestre	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	
<b>TOTAL</b>			<b>60</b>

**TABELAS DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO - PSICÓLOGO**

<b>(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Pós-Graduação em Nível de Especialização nas seguintes áreas: Saúde Mental ou Terapia de Grupo.	20	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	30
Pós-Graduação em Nível de Especialização, na área de Psicologia, em área diversa das acima mencionadas.	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
Cursos na área de Saúde Mental ou Psicoterapia de Grupo.	01 a cada 10 horas	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	30
<b>TOTAL</b>			<b>60</b>

<b>(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)</b>			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Tempo de Serviço como Psicólogo em Centros de Atenção Psicossocial - CAPS.	05 por semestre	Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados	40
<b>TOTAL</b>			<b>40</b>

6.3.1. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não serão computados.



6.4. A classificação far-se-á em ordem decrescente seguindo os valores das notas finais.

6.5. Para a comprovação dos títulos, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais relacionados neste Edital.

6.6. Não será permitida a inclusão de novos documentos em data posterior à inscrição.

6.7. O candidato que não entregar os títulos na data estipulada terá nota 0 (zero) na prova de títulos.

6.8. Os comprovantes de escolaridade deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

6.9. Os documentos apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota 0 (zero).

6.10. Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos serão desconsiderados.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.**

7.1. Os candidatos serão classificados conforme ordem decrescente, conforme atribuição dos pontos.

7.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver idade mais avançada.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O candidato poderá apresentar Recurso a partir da publicação do edital de homologação das inscrições e do resultado preliminar.

8.2. O Recurso deverá ser apresentado a partir do horário da publicação do resultado, até às 17h do dia 14 de dezembro de 2021, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome, RG e CPF do candidato.

8.3. O Recurso deverá ser individual, devendo o candidato indicar precisamente o fato que entende-lhe prejudicial no Processo Seletivo, expondo as razões pelas quais a Comissão deve alterar sua decisão.





**8.4.** O Recurso deverá ser feito no site [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net), ou através do link disponibilizado no edital de homologação das inscrições e resultado preliminar e endereçado à “Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021”, respeitado o prazo estabelecido no item 8.2.

**8.5.** Após as análises dos Recursos, eventuais alterações serão devidamente publicadas, sendo encaminhado ao candidato recorrente o julgamento do seu Recurso.

**8.6.** Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo estabelecido, e/ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado.

**8.7.** Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial, sendo a única e última instância

**8.8.** Não serão aceitos Recursos enviados por meio dos serviços dos Correios, *fac-simile*, *e-mail* ou outro meio digital.

**8.9.** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.

## **9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1.** O resultado final constará em edital divulgado na data de 17 de dezembro de 2021, fixado no mural da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, e publicado no site oficial do Município da Lapa-PR: <http://lapa.atende.net> e no Diário Oficial do Município.

## **10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**10.1.** Poderão ser investidos no cargo público temporário aqueles que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro autorizado por lei;
- b) Conhecer e estar de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital;
- c) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e menos de 75 (setenta e cinco) anos na data da convocação para contratação;





- g) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
- h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas mediante avaliação médica;
- i) Não possuir antecedentes criminais, apresentando a respectiva certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- j) Não ter mantido contrato temporário de prestação de serviços com a Administração Municipal da Lapa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes a data de convocação, na forma do inciso III do art. 40, da Lei Municipal nº 1773/2004;
- k) Ter aderido ao Programa de Imunização contra o COVID-19, se enquadrado no grupo elegível para imunização, nos termos definidos pelo Ministério de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

**11.1.** A convocação obedecerá à ordem de classificação, a qual não representa obrigação ao Município de aproveitamento de todos os candidatos classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

**11.2.** Os candidatos aprovados que forem convocados, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min para assinar o Termo de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

**11.2.1.** Após assinar tal Termo o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura no referido termo, para efetuar a entrega dos documentos solicitados no item 12 deste Edital e demais que forem solicitados, junto com os documentos originais para a devida comprovação da autenticidade, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação.

**11.3.** O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará o Termo de Desistência.

**11.4.** O candidato que não for considerado apto na avaliação médica, que atesta aptidão física e mental para a contratação, será automaticamente excluído.

**11.5.** O candidato deficiente físico terá aferida a sua condição especial previamente à contratação, devendo submeter-se ao exame médico oficial, com a finalidade de avaliação



de compatibilidade entre o exercício das atribuições e a deficiência declarada, cujo parecer prevalecerá definitivamente sobre qualquer outro, de natureza médica ou não, para fim de contratação.

**11.6.** Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos não deficientes.

**11.7.** Esgotadas as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade do Município da Lapa-PR, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do Processo Seletivo.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Após assinar o Termo de Convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo estipulado no Item 11.2.1, as cópias dos documentos abaixo, devendo estar de posse dos documentos originais para a devida autenticação, para que seja efetivada sua contratação.

- a) RG (Identidade);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
- f) Comprovante de Vacinação contra o COVID-19, daqueles enquadrados no grupo elegível para imunização, nos termos definidos pelo Ministério de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Certidão de casamento;
- h) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
- i) CPF dos filhos(s);
- j) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
- k) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
- l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – se tiver;
- m) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
- n) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
- o) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
- p) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
- q) Abertura Conta Corrente/Salário – Caixa Econômica Federal;
- r) Atestado de Antecedentes criminais;





- s) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa Nº 71/2012 – TCE/PR;
- u) Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal nº 2280/2008;
- v) Declaração que não manteve contrato temporário de prestação de serviços com a Administração municipal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- w) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012 e do inciso III, do art. 40 da Lei Municipal nº 1773/2004;
- x) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não foi demitido por justa causa do Serviço Público;
- y) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
- z) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
- aa) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
- bb) Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 8 (oito) anos, atestando que o candidato não foi demitido do serviço público mediante processo administrativo no respectivo órgão; e
- cc) Exames laboratoriais e Radiografias (Raio X) solicitados no momento da convocação.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e eventuais retificações que serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Administração, no site oficial do Município da Lapa-PR: <http://lapa.atende.net> e no Diário Oficial do Município.

**13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

**13.3.** Não serão dadas informações, por telefone a respeito do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



13.4. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento, CPF's, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

13.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone perante o Município da Lapa-PR enquanto estiver participando do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que por ventura venha sofrer por conta da sua não localização.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

13.8. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

13.9. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

13.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital Complementar.

13.11. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização do Prefeito Municipal.

Lapa, 26 de novembro de 2021.

Amelia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho  
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

Marici Wolf Coelho  
Secretária Municipal de Administração

Diego Timbirussu Ribas  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DA LAPA – ESTADO DO PARANÁ





**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**ENFERMEIRO – 30 HORAS SEMANAIS**

Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição, incluindo: consulta de enfermagem, prevenção e controle de infecção em unidades de saúde, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela SMS; Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às unidades; Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos; Realizar e colaborar em pesquisa científica na área da saúde, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; Realizar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de enfermagem, opinando tecnicamente nos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de dados que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem; Incentivar e assessorar o controle social em saúde; Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública; Ministrando treinamento em área de seu conhecimento; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

**PSICÓLOGO – 30 HORAS SEMANAIS**

Planejar e executar planos e programas, visando estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos; Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental; Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, as crianças e adolescentes; Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento psicológico; Realizar diagnóstico psicológico, utilizando-se de entrevista, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de pacientes com problemas de ordem existencial, emocional e mental; Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social; Participar de programas de ação comunitária,



envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social; Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento de métodos de intervenções psicossociais; Orientar familiares quanto à sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem; Realizar atendimento sócio/educativo aos usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios dos Programas; Elaborar diagnósticos técnicos, de acordo com as necessidades da instituição; Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas; Ministrando treinamento em área de seu conhecimento; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Rafael" or similar.*





**ANEXO II**

<b>ETAPAS DO PSS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	29/11/2021
Período de inscrição e entrega de documentos para a prova de títulos	29/11/2021 à 08/12/2021
Homologação das inscrições e resultado preliminar, com as notas da prova de títulos	13/12/2021
Recurso	Até 17h do dia 14/12/2021
Resultado Final	17/12/2021

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

